



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 158/2026

Senhor Presidente,

Considerando a resposta apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação (Ofício OF/DMOUH/2026) ao Requerimento nº 100/2026, na qual o referido departamento aponta supostos equívocos técnicos na formulação das indagações deste edil;

Considerando que **não compete ao Vereador, mas sim aos departamentos técnicos da Prefeitura, o domínio aprofundado sobre conceitos de engenharia hidráulica, hidrologia, geotecnia e drenagem urbana**, sendo o Parlamentar detentor do legítimo direito de fiscalizar e requisitar informações claras, objetivas e tecnicamente fundamentadas, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa;

Considerando que a própria resposta oficial reconhece a existência de estudos e documentos técnicos específicos (estudo hidrológico, estudo hidráulico, cadastro de drenagem existente, modelagem de bacia, projeto básico ou projeto executivo de drenagem urbana), os quais são indispensáveis para o esclarecimento das questões relativas aos alagamentos no entorno do CSU Tancredão;

REQUEIRO, que officie ao Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren, ao Diretor da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, Leonardo Miguel Ornelas R T de Carvalho, para que apresentem a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos, agora reformuladas com base na própria fundamentação técnica da resposta fornecida:

1. Cópia integral dos seguintes documentos e estudos, expressamente citados na resposta ao Requerimento nº 100/2026 como instrumentos tecnicamente adequados para o diagnóstico, dimensionamento e definição de soluções de drenagem urbana:

- a) Estudo Hidrológico da bacia de contribuição da região onde está localizado o CSU Tancredo de Almeida Neves – “Tancredão” (Setor Norte – Jardim Cláudia);
- b) Estudo Hidráulico específico para a mesma região;
- c) Cadastro completo da drenagem existente (micro e macrodrenagem) no Setor Norte, incluindo galerias, canais, poços de infiltração e demais dispositivos;
- d) Modelagem hidrológica da bacia, com indicação de vazões de contribuição, lâminas d’água, tempo de permanência e frequência de eventos de alagamento;
- e) Projeto Básico ou Projeto Executivo de Drenagem Urbana para o entorno do Tancredão, caso existam.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55498/2026 - 29/05/2026 16:08 - PROCESSO 1287/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



2. Resposta fundamentada às seguintes indagações técnicas, com base nos documentos acima solicitados:

a) Considerando que a resposta oficial afasta a competência do estudo geológico para identificar causas de alagamento, **qual(is) estudo(s) hidrológico(s) ou hidráulico(s) realizado(s) pelo Município identifica(m) como causa primária dos recorrentes alagamentos no entorno do Tancredão a falta de galerias pluviais e/ou a inexistência de sistema de escoamento para águas de chuvas intensas?** Em caso positivo, qual a solução de engenharia apontada como mais adequada?

b) A resposta oficial informa que o registro técnico de lâmina d'água máxima, tempo de alagamento e frequência de eventos não integra estudos geotécnicos, mas sim monitoramento hidrológico e histórico de ocorrências. **Pergunta-se: o Município realiza esse monitoramento? Existe relatório técnico ou banco de dados com esses registros dos últimos 5 (cinco) anos para a área do CSU e adjacências?** Em caso positivo, anexar cópia.

c) A resposta oficial afirma que a definição de soluções como bacias de retenção/retenção, galerias pluviais ou sistemas mistos decorre de projeto de drenagem, não de estudo geológico isolado. **Assim, qual a solução de engenharia apontada no projeto de drenagem do Setor Norte (se existente) ou no estudo hidráulico correspondente para a solução definitiva do problema?**

d) A resposta oficial informa que o departamento técnico realiza “atualização constante de seus estudos” e ressalta que intervenções em drenagem “envolvem alto impacto financeiro ao erário, exigindo planejamento criterioso, priorização e compatibilização com a capacidade orçamentária do Município”.

Pergunta-se:

e.1) O Estudo de Impacto Urbanístico e Hidrológico (EIUH) para a bacia do Setor Norte (Jardim Cláudia e entorno do Tancredão) **já foi concluído ou está em elaboração?** Em caso positivo, anexar cópia integral. Em caso negativo, justificar tecnicamente a ausência, considerando:

- o histórico de alagamentos recorrentes na região;
- o avanço da impermeabilização do solo nos últimos anos;
- a existência de recursos autorizados pela Lei nº 5.785/2025 (R\$ 40 milhões) para obras de drenagem.

e.2) A resposta oficial alega a necessidade de “compatibilização com a capacidade orçamentária do Município”. **Pergunta-se: qual a incompatibilidade orçamentária remanescente, uma vez que a Lei nº 5.785/2025 já autorizou a contratação de operação de crédito de R\$ 40 milhões, especificamente destinada a despesas de capital, incluindo drenagem e infraestrutura?** Ou seja: se o recurso já está autorizado por lei, por que a capacidade orçamentária ainda é apresentada como óbice?

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55498/2026 - 29/05/2026 16:08 - PROCESSO 1287/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



e.3) A alegação de “alto impacto financeiro ao erário” não seria exatamente a razão de se buscar financiamento externo (FINISA) para diluir o impacto ao longo do tempo, em vez de exigir pagamento à vista com recursos próprios do Tesouro Municipal? **Pergunta-se: o Município já realizou estudo de capacidade de pagamento (endividamento) para contratar os R\$ 40 milhões, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal?** Em caso positivo, anexar. Em caso negativo, como justifica a alegação de impacto financeiro sem esse estudo?

e.4) Considerando que o art. 8º da Lei nº 5.785/2025 “convalida as Peças de Planejamento – PPA e LDO”, **pergunta-se: o orçamento municipal vigente (LOA) ou os créditos adicionais abertos com base na lei já contemplam dotação específica para a elaboração do EIUH?** Caso o EIUH ainda não exista, qual o valor reservado para sua contratação e qual o cronograma para realizá-lo?

e.5) A resposta oficial fala em “planejamento criterioso” e “priorização”. **Pergunta-se: qual o critério técnico utilizado atualmente para priorizar investimentos em drenagem no Município? Existe um plano de drenagem urbana municipal, hierarquizado por bacias e por gravidade dos problemas?** Em caso positivo, anexar. Em caso negativo, como se pode falar em priorização sem esse plano?

e.6) Por fim, diante da resposta evasiva – que não confirmou nem negou a existência do EIUH – **requer-se que o Diretor responda de forma objetiva, clara e direta: o Estudo de Impacto Urbanístico e Hidrológico para a bacia do Setor Norte EXISTE ou NÃO EXISTE?** Em caso positivo, anexar. Em caso negativo, apresentar justificativa técnica formal e cronograma vinculado ao cronograma de desembolso dos R\$ 40 milhões.

f) A resposta oficial afirma que “tecnicamente, a macrodrenagem compreende e condiciona a microdrenagem”. **Existe, neste momento, projeto básico ou executivo de macrodrenagem para a região do Jardim Cláudia e entorno do Tancredão? Existe projeto de microdrenagem integrado a ele?** Em caso afirmativo, anexar cópia integral. Em caso negativo, apresentar cronograma para elaboração, à luz da disponibilidade dos R\$ 40 milhões da Lei nº 5.785/2025.

g) Diante da resposta oficial de que “é absolutamente incompatível com a atuação da engenharia pública a execução deliberada de intervenções que desconsiderem problemas estruturais conhecidos”, **pergunta-se: a reforma do CSU Tancredão será condicionada à prévia ou concomitante execução das soluções de drenagem apontadas no projeto de drenagem urbana? Existe risco de a reforma ser executada antes da solução definitiva dos alagamentos?** Caso não haja risco, apresentar o cronograma integrado (drenagem + reforma).

3. Requer-se, por fim, que todos os documentos e respostas sejam encaminhados em meio digital, com acesso integral e irrestrito a esta Vereança, sob pena de descumprimento do dever de transparência e da função fiscalizadora do Legislativo.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 55498/2026 - 29/05/2026 16:08 - PROCESSO 1287/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

A presente solicitação busca adequar o exercício da fiscalização legislativa aos esclarecimentos técnicos fornecidos pelo próprio Departamento Municipal de Obras. Não se exige do Vereador conhecimento aprofundado em engenharia hidráulica, mas sim que os órgãos técnicos da Prefeitura disponibilizem os estudos corretos (hidrológicos, hidráulicos, cadastros, modelagens e projetos) por eles mesmos apontados como indispensáveis. A resposta oficial reconhece a complexidade do tema e cita diversos instrumentos técnicos; agora, cabe ao Executivo apresentá-los concretamente, para que esta Casa possa avaliar quanto dos R\$ 40 milhões autorizados serão aplicados com eficiência, planejamento e solução definitiva para o problema crônico de alagamento no Tancredão.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de maio de 2026.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR LÍDER DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

PROTOCOLO 55498/2026 - 29/05/2026 16:08 - PROCESSO 1287/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55498/2026 - 29/05/2026 - 16:08 - GH04-4415-A909-6W12

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=GH044415A9096W12>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GH04-4415-A909-6W12

